



21

CONTRATO SOCIAL NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS EDITORIAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CIBELE BUSTAMANTE DA COSTA, brasileira, natural do estado do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/10/1981, Designer, inscrita no CPF sob o nº 094.366.247-86, portadora da carteira de identidade nº 28.964.007-0, expedida pela Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 219 – Apt. 1102 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.041-011; **LEANDRO MULLER LIMA**, brasileiro, natural do estado de Minas Gerais, solteiro, nascido em 14/11/1978, Designer Gráfico, inscrito no CPF sob o nº 077.098.457-62, portador da carteira de identidade nº 10979856-1, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Marechal Jofre, nº 117 – Apt. 102 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.560-180, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS EDITORIAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, e terá sua sede na Rua Marechal Jofre, nº 117 – Apt. 102 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.560-180.

Parágrafo único: A empresa utilizará o nome fantasia de **NESPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social será: prestação de serviços de edição, revisão, redação, diagramação, tradução, organização, ilustração, composição eletrônica, edição integrada a impressão de cadastros, listas, textos, livros, catálogos e outros produtos gráficos, literários, educativos e publicitários; produção de conteúdos em geral; edição e gerenciamento de informações para divulgação na internet e em mídias impressas; design gráfico; editoração eletrônica; escritórios virtuais; assessoria e consultoria empresarial e nas áreas de educação; organização e produção de eventos; serviços de captação de alunos; serviços de cursos livres; consultoria empresarial; desenvolvimento de programas de computador e web design; e, produção e comércio varejista e atacadista de livros, artigos e material literário e educacional.

Lm
B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NUCLEO DE ESTRATEGIAS E POLITICAS EDITORIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Nire: 33210281291
Protocolo: 0020164486631 - 13/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83155C3B431C7FF2EDB6BAD5CA25541F588D9013AA3AAFD524C9C6D4B56EC62F
Arquivamentos: 33210281291, 00002986060 - 16/12/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5367368

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
CIBELE BUSTAMANTE DA COSTA	2.500	50%	2.500,00
LEANDRO MULLER LIMA	2.500	50%	2.500,00
TOTAIS	5.000	100%	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia **CIBELE BUSTAMANTE DA COSTA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

Handwritten signature



5367369

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo, ainda, fazer-se representar por procuradores com fins específicos definidos em mandato.

CLÁUSULA OITAVA – BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, conforme definido em reunião de sócios, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAL OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, dentro ou fora do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

LAZ

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NUCLEO DE ESTRATEGIAS E POLITICAS EDITORIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Nire: 33210281291
Protocolo: 0020164486631 - 13/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83155C3B431C7FF2EDB6BAD5CA25541F588D9013AA3AAFD524C9C6D4B56EC62F
Arquivamentos: 33210281291, 00002986060 - 16/12/2016

61



5367370

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2016.



Cibele Bustamante da Costa
CIBELE BUSTAMANTE DA COSTA



Leandro Muller Lima
LEANDRO MULLER LIMA

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NUCLEO DE ESTRATEGIAS E POLITICAS EDITORIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Nire: 33210281291
Protocolo: 0020164486631 - 13/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83155C3B431C7FF2EDB6BAD5CA25541F588D9013AA3AAFD524C9C6D4B56EC62F
Arquivamentos: 33210281291, 00002986060 - 16/12/2016



5367371

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 Reconheço por semelhança as firmas de: CIBELE BUSTAMANTE DA COSTA
 e LEANDRO MULLER LIMA (X00000080638)
 Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2016. Cont. por:
 Em testemuho da verdade. Serventia
 PALLI R F F RODRIGUES - SUBST DO TABELAO Total
 EARNF 20461 BYR, EARNF 20462 VAB
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088948AB795124



00-2016/ 4 4 8 6 6 3 - 1 13 dez 2016 15:21
JUCERJA Guia: 102181094

Atos: 102,203

NUCLEO DE ESTRATEGIAS E POLITICAS EDITORIAIS SERVI
 COS E COMERCIO LTDA HASH: D16124486631T
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: NUCLEO DE ESTRATEGIAS E POLITICAS EDITORIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA
 Nire: 33210281291
 Protocolo: 0020164486631 - 13/12/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 83155C3B431C7FF2EDB6BAD5CA25541F588D9013AA3AAFD524C9C6D4B56EC62F
 Arquivamentos: 33210281291, 00002986060 - 16/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5367372

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade **NUCLEO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS EDITORIAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na RUA MARECHAL JOFRE, 117, APT. 102, GRAJAU, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.560-180, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO DE JANEIRO - RJ, 01 de Novembro de 2016

Sócio: CIBELE BUSTAMANTE DA COSTA

Sócio: LEANDRO MULLER LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NUCLEO DE ESTRATEGIAS E POLITICAS EDITORIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Nire: 33210281291
Protocolo: 0020164486631 - 13/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83155C3B431C7FF2EDB6BAD5CA25541F588D9013AA3AAFD524C9C6D4B56EC62F
Arquivamentos: 33210281291, 00002986060 - 16/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral